



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.278, DE 23 DE ABRIL DE 2012

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS  
SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-  
PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

A Câmara Municipal de Muzambinho, estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, aprova:

**Art. 1º** Ficam os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais, reajustados em **5,85%** (cinco inteiros e oitenta e cinco centésimos percentuais), apurado pelo INPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulado até fevereiro de 2012, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e autorizada pelo artigo 5º da Lei Municipal n.º 3.064, de 1º de setembro de 2008, sobre os subsídios de dezembro de 2011.

**Art. 2º** Os recursos para atendimento das despesas desta Lei serão os das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2012.

Muzambinho, 23 de abril de 2012.

**Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello**  
Prefeito Municipal

**Antônio Márcio dos Reis**  
Chefe de Gabinete.